



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

1. DO OBJETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviço de Publicações das Campanhas Institucionais, Publicitárias, Informativas, Educacionais e Legais da Câmara Municipal de Vereadores, em jornal de circulação local/regional, edição semanal, em espaço conforme as necessidades da mesma.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS- TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.673.028/0001-15, com Sede Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, *neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. Joelson Lopes de Aguiar Farias*, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuído em 10 (dez), parcelas mensais no valor de R\$ **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que serão satisfeitos até o 25º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – Câmara de Vereadores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara de Vereadores.

PROJETO-ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.3.9.0.39.00 – Serviços de Publicidade.

CONTRATADO: **R. B. DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.225.090/001-03, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1595, Centro, CEP: 77.900-000 – Tocantinópolis/TO, neste ato representado por seu proprietário o senhor Roberlan Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

sob nº 784.107.461-15 e RG nº 209.330 SSP/TO, brasileiro, casado, microempreendedor, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1595, Centro, CEP: 77.900-000 – Tocantinópolis/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

O noticioso trata-se de um dos meios de comunicação com circulação no município e possui ampla abrangência em nosso região.

Outro fator pelo qual se optou pela contratação direta é de que, atualmente, não há instalado neste município nenhuma empresa jornalística que pudesse suprir a necessidade que ora se pretende contratar, como acima apontado, possui alcance junto à população e também de menor custo para o Legislativo.

Por fim, há de se mencionar que com a contratação em apreço se chegará à menos da metade do limite máximo para esse tipo de contratação, no caso, resta plenamente justificada a *dispensa de licitação* no caso que se aprecia.

Desse modo, em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, resta possibilitada a utilização da dispensa da licitação.

Tocantinópolis – TO, 08 de Abril de 2019

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
Joelson Lopes de Aguiar Farias
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Praça Dom Cornélio Chizzinni*, nº 046, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Sr. Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **R. B. DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.225.090/001-03, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1595, Centro, CEP: 77.900-000 – Tocantinópolis/TO, neste ato representado por seu proprietário o senhor Roberlan Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 784.107.461-15 e RG nº 209.330 SSP/TO, brasileiro, casado, microempreendedor, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1595, Centro, CEP: 77.900-000 – Tocantinópolis/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviços de divulgação e publicação das atividades parlamentares dos Vereadores da Câmara Municipal de Tocantinópolis-Tocantins.**

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor do presente contrato é de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuído em 10 (dez), parcelas mensais no valor de R\$ **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que serão satisfeitos até o 25º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;
- b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;
- c) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº37.299-4, Agência 081-9, Banco do Brasil S/A.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

a) A vigência do Contrato será até 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

b) o valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei;

d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 LEGISLATIVO
- 031 AÇÃO LEGISLATIVA
- 2.002 DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- 3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a) A Fiscalização será efetuada pelo servidor da Câmara, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.
- b) A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.
- c) A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Câmara, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DO FORO

Cláusula Décima:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Tocantinópolis/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Tocantinópolis, 01 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15
Joelson Lopes de Aguiar Farias
Contratante

CONTRATADO:

Roberlan Barbosa da Silva
R. B. DA SILVA-ME
CNPJ/MF nº 03.225.090/001-03
Roberlan Barbosa da Silva
CPF/MF: 784.107.461-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: *João* _____
CPF: *388 175 141-38* _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIRETO

Robertlan Barbosa da Silva

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

ROBERLAN BARBOSA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1976

CPF: 0314 4072 2704

009 0005

TOCANTINÓPOLIS-TO

21/05/2017

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 209.330 2ª Via DATA DE EXPIRAÇÃO 20/04/2018

NOME ROBERLAN BARBOSA DA SILVA

FILIAÇÃO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA EULINA BARBOSA DA SILVA PEREIRA

NACIONALIDADE TOCANTINÓPOLIS-TO DATA DE NASCIMENTO 29/03/1976

DIG. ORIGEM CERT. CAS. Nº 5.016, LV B-16, FLS 285, FXP 21/11/2014 TOCANTINÓPOLIS-TO C/ AV. DIVÓRCIO

CPF 784.107.461-15

DIRIGENTE DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

CAFEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Robertlan Barbosa da Silva

POLEGAR DIRETO

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

784.107.461-15

ROBERLAN BARBOSA DA SILVA

29/03/1976



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710047161-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ROBERLAN BARBOSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO		(mãe) EULINA BARBOSA DA SILVA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1976	IDENTIDADE (número) 209.330	Orgão Emissor SSP	UF TO
CPF (número) 784.107.461-15			
EMANCIPIADO POR forma de emancipação conforme no caso (se menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Av. Nossa Senhora de Fátima		NÚMERO 1595	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO Centro	CEP 77900000
MUNICÍPIO TOCANTINÓPOLIS		UF TO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Tocantins:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		NÚMERO 1595	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 77900000
MUNICÍPIO TOCANTINÓPOLIS		UF TO	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) toctnoticias@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 7311400 5812300 5911199 7320300 8219901 8599603 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; FOTOCOPIAS, DIGITALIZACAO E SERVICOS CORRELATOS; CURSOS DE INFORMATICA; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA E DE VIDEOS; PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA. EDICAO DE JORNAIS; AGENCIA DE PUBLICIDADE		
		CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO Raimundo Malhada Oliveira Tabelião Rivadavia Gonçalves Maior de Oliveira ESCREVENTE	
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel ao documento que me foi apresentado sob a Lei nº 2.348 de 25 de agosto de 1948. Tocantinópolis, 11 de 01 de 2014. Em Teste, da verdade			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/05/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.225.090/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. B. da Silva - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 2- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 20/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roberlan Barbosa da Silva		RECORRER Nº 1º Ofício
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Aline Pedroso Coelho Secretaria Rua 13 de Junho - Jucelma 03 JAN 2014	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/01/2014 SOB Nº 17672408 Protocolo: 13/037264-1 DE 27/12/2013 Empresa: 1710047161-1 R. B. DA SILVA - ME	

MÓDULO

TO1201304277652



AUN 014132